

Greve é necessária para reverter o veto de Alckmin!!

Assembléia da AduSP mantém indicativo de greve a partir de 25/8, a ser referendado em 23/8

Em 7/7 a Assembléia Legislativa de São Paulo (Alesp) incluiu na LDO/2006:

- ampliação de 9,57% para 10% do ICMS para as universidades estaduais;
- ampliação de 30% para 31% dos impostos para a educação em geral; e
- vinculação de 1% do ICMS para o Centro Paula Souza.

Embora insuficiente para manter e ampliar o atendimento educacional de qualidade, tal aprovação – fruto das lutas já históricas que temos desenvolvido – tem um significado muito importante, tanto do ponto de vista financeiro como político. Por certo, não resolverá todos os problemas enfrentados pelas universidades públicas, pelo Centro Paula Souza e pela Educação Básica no Estado, mas permi-



Ato na Assembléia Legislativa em 16/8

tirá amenizá-los, criando as condições para uma progressiva melhoria do atendimento educacional em todos os níveis e modalidades.

É fundamental registrar que tal aprovação rompe a tendência das políticas neoliberais implantadas pelos governos federal e estadual na última década, de retirar direitos e

desvincular recursos para os serviços públicos essenciais. Nossa experiência histórica é clara: sem destinação vinculada de recursos para Educação e Saúde é impossível obter a implantação, a permanência e a duração de políticas nestes setores que possam, de fato, ajudar a transformar as condições de vida da população pau-

lista e brasileira. Esta luta tem, portanto, significado nacional.

Garantir a autonomia

Consideramos ser nossa responsabilidade lutar com todas as nossas forças para evitar que o governo Alckmin destrua a autonomia das estaduais paulistas, duramente conquistada.

A reversão do veto de Alckmin à LDO não será obtida sem ampla mobilização de professores, estudantes e funcionários. Frisamos que a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento da Alesp realizada no dia 16/8, que recomendou a reversão do veto, só ocorreu devido à deliberação de várias entidades do Fórum, inclusive a AduSP, de paralisação naquele dia. Aliás, foi em função da expressiva mobilização no dia 16/8 que o Fórum das Seis foi recebido em audiência pelo

presidente da Alesp, deputado Rodrigo Garcia. Durante a entrevista, o recado de Rodrigo Garcia foi bem claro: tanto o espaço político para a reversão do veto, quanto a definição da data para essa votação, dependem da capacidade de pressão do movimento sobre as lideranças dos partidos.

Essas reflexões sobre a conjuntura política e o seu significado indicam a necessidade da construção de uma greve que amplie as condições políticas para a reversão do veto do Governador. Temos razões de sobra para manifestar nossa indignação com o desrespeito do governador à Educação Pública no Estado de São Paulo. É importante realizar assembleias setoriais nas unidades, para discutir o indicativo de greve e preparar a assembleia de 23/8. Esta é a hora!

CO aprova moção em defesa das emendas

A seguir, os principais trechos da moção aprovada pelo Conselho Universitário em 16/8:

“O Conselho Universitário da Universidade de São Paulo (USP) endossa os pleitos do Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo quanto ao veto dos dispositivos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de São Paulo) que garantiam às Universidades Públicas

Paulistas o repasse de 9,57% da arrecadação do ICMS (...) essa medida compromete a capacidade das universidades de planejar e executar seus orçamentos – uma das garantias da autonomia universitária (...) a não garantia de dispositivos legais na LDO possibilita que os repasses sejam feitos somente sobre a previsão de arrecadação do ICMS, previsão essa que às vezes se mostra menor do que o arrecadado.

O Conselho Universitário da USP se mostra favorável às emendas vetadas pelo Poder Executivo que garantem o aumento de verba para a educação, incluindo o aumento do repasse para as Universidades Públicas Paulistas de 9,57% para 10% do ICMS (...) para que seja garantido o processo de expansão de vagas públicas no ensino superior com qualidade como a existente neste Estado.”

Campanha de Democratização

O Comitê Ribeirão Preto da Campanha de Democratização da USP levou o debate sobre o veto de Alckmin à LDO para a Tribuna Livre da Câmara Municipal. A atividade ocorreu no dia 18/8.

O Comitê Ribeirão Preto foi criado em 29/7/2005, em reunião na sede regional da AduSP, com a participação também de funcionários, graduandos e pós-graduandos,

por meio de suas entidades: Sintusp, Associação Regional dos Funcionários da USP (Arfusp), DCE Livre Alexandre Vannucchi Leme e Associação dos Pós-Graduandos (APG-RP).

“O objetivo do Comitê é agilizar a Campanha em Ribeirão Preto. Esclareço que ele é aberto à participação dos colegas”, afirma a professora Janete Nakao, diretora regional da AduSP.

Assembléia da AduSP
23/8, 12h30, Anf. Abrahão de Moraes (IF)

PEC Paralela amplia integralidade de proventos

Com a conclusão da votação da Emenda Constitucional (EC) 47/05, conhecida como “PEC Paralela”, no final de junho passado, o Congresso Nacional acabou por devolver aos servidores públicos alguns dos direitos que lhes haviam sido retirados pela Reforma da Previdência encaminhada pelo atual governo, quando da aprovação da EC 41/03.

Dentre as modificações que passaram a vigorar após a promulgação da EC 47/05, merecem destaque a ampliação do direito à integralidade e paridade dos proventos de aposentadoria a todos os servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2004 (aposentados ou não nesta data); a exclusão das parcelas de natureza indenizatória do teto de remuneração; a possibilidade de os Estados e o Distrito Federal adotarem o limite único remuneratório, que corresponderá ao subsídio do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado (limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF), ficando os deputados estaduais, distritais e os vereadores excluídos dessa regra.

Merece destaque o fato de que, no caso dos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, para cada ano de contribuição que exceder o limite de 35/30 anos, será diminuído um ano do limite de idade do art. 40 da Constituição (60/55), sem redutor no valor dos

proventos. Além de 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria. Também nesse caso são asseguradas a integralidade e a paridade.

No que concerne à relevante questão da forma de ingresso no serviço público e da possibilidade de trânsito do servidor em diferentes cargos da administração, o cotejo do previsto nos artigos 2º e 6º da EC 41/03 já havia flexibilizado o critério de ingresso, não se exigindo, expressamente, que esse ingresso tenha se dado em cargo efetivo da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, podendo ocorrer em qualquer esfera da federação (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios). Além disso, o ingresso no serviço público não veda a trânsito do servidor em outros cargos da Administração. Vale dizer, o primeiro ingresso definirá as regras e o regime de aposentadoria do servidor, independentemente do fato de este servidor vir a tomar posse em outros cargos na mesma carreira. Para tanto, é recomendável que não haja solução de continuidade na prestação do serviço público, na relação entre o servidor e a Administração. Esse entendimento foi referendado pela Advocacia Geral da União, por intermédio do Parecer GM 013, de 11/12/2000, publicado no DOU de 13.12.2000.

Possibilidades de aposentadoria

Com as modificações ora aprovadas, a sistematização das regras de aposentação indica as seguintes situações:

1) Servidores aposentados ou elegíveis¹ antes da EC 41/03 - (até 31/12/03)

- Aposentadoria regida pelos artigos 3º e 7º da EC 41/03
- Integralidade e paridade²
- Abono de permanência para os elegíveis e contribuição previdenciária para os inativos.

2) Servidores aposentados após a EC 41/03 (a partir de 1/01/04) – esse grupo subdivide-se em três, de acordo com a data de ingresso do servidor no serviço público:

1.1 - Servidores que ingressaram até 16/12/98 – art. 2º da EC 41/03 e art. 3º da EC nº 47/05. Esses servidores possuem agora duas regras de aposentação: uma prevista no art. 2º da EC 41/03 e outra introduzida pelo art. 3º da EC 47/05):

2.1.1 - Aposentadoria regida pelo Art. 2º da EC 41/03 (opção pelo art. 6º da EC 41/03 e pela regra geral do art. 40 da CF) (desvantajosa)

- 53/48 anos de idade
- 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria
- 35/30 anos de contribuição
- Pedágio (20%) e redutor (3,5% ou 5%)
- Integralidade e paridade (com a aprovação da PEC Paralela uma vez que originalmente nessa opção haveria o fim da integralidade e da paridade)

• Abono de permanência para os elegíveis e contribuição previdenciária para os inativos

2.1.2 - Regra do art. 3º da EC nº 47/05 (PEC Paralela) - (além de optar pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 e do art. 40 da CF):

- 35/30 anos de contribuição
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público
- 15 anos de carreira
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria

• Para cada ano de contribuição que exceder o limite de 35/30 anos, será diminuído um ano do limite de idade do art. 40 (60/55 anos).

- Não há redutor no valor dos proventos
 - Integralidade e paridade
- #### 1.2- Servidores que ingressaram entre 16/12/98 e 31/12/03 – art. 6º da EC 41/03 e arts. 2º e 5º da EC nº 47/05:
- Aposentadoria regida pelo art. 6º da EC 41/03
 - 60/55 anos de idade
 - 35/30 anos de contribuição
 - 20 anos de efetivo exercício no serviço público
 - 10 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria
 - Integralidade e paridade
- #### 1.3 - Servidores que ingressaram a partir de 01/01/2004 – regra geral - art. 40 da CF.
- 60/55 anos de idade
 - 35/30 anos de contribuição
 - 10 anos de efetivo exercício no serviço público
 - 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria
 - Fim da integralidade e da paridade - proventos calculados e reajustados de acordo com as regras permanentes (§ 3º, §8º e §17 do art. 40 da CF/88)

• Abono de permanência para os elegíveis e contribuição previdenciária para os inativos

No caso de servidores da USP, sempre que solicitado, o Serviço de Contagem de Tempo, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria de Administração Geral, emite um documento que discrimina em qual ou quais modalidades de aposentadoria o interessado pode se aposentar, e o tempo a cumprir para adquirir esse direito em cada caso. É importante nessa hora verificar se os dados conferem e optar pela melhor possibilidade que se apresente. A Assessoria Jurídica da Adusp encontra-se à disposição dos filiados para quaisquer orientações nesse momento, ou sempre que for o caso.

Notas

¹ Elegíveis são todos os servidores que já preencheram os requisitos para a aposentadoria, sem ter exercido o direito.

² Extensão, aos servidores inativos, dos reajustes e aumentos concedidos aos servidores ativos

A partir do dia 27 de agosto, estaremos na rua com o outdoor ao lado para levar adiante a luta contra o veto do Governador ao aumento de verba para a educação. Confira!

